



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 460, de 08 de dezembro de 2020

Estabelece o calendário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da [Constituição Estadual](#), o art. 55, § 1º da [Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992](#), o art. 1º, inciso IX, da [Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996](#), o art. 187, inciso I da [Resolução Administrativa n. 005/TCER-96](#); e

Considerando necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2021,

Resolve:

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

I - 1º de janeiro (sexta-feira) - Confraternização Universal;

II - 4 de janeiro (segunda-feira) - Instalação do Estado de Rondônia;

III - 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

IV - 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval;

V - 17 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

VI - 1º de abril (quinta-feira) - Semana Santa (ponto facultativo);

VII - 2 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;

VIII - 21 de abril (quarta-feira) - Dia de Tiradentes;

VIII-A - 24 de maio (segunda-feira) - Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do município de Porto Velho; ([Incluído pela Portaria n. 73, de 12 de fevereiro de 2021](#))

IX - 3 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

X - 4 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 11 de agosto (quarta-feira) - Dia do Magistrado, Dia do Advogado, Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil;

XII - 7 de setembro (terça-feira) - Proclamação da Independência do Brasil;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

XIII - 12 de outubro (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

XIV - 28 de outubro (quinta-feira) - Dia do Servidor Público; (Alterado pelo SEI n. 006640/2021, movendo o feriado de 28.10.2021 (quinta-feira), para o dia 1º.11.2021 (segunda-feira)).

XV - 2 de novembro (terça-feira) - Finados;

XVI - 15 de novembro (segunda-feira) - Proclamação da República;

XVII - 24 de dezembro (sexta-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);

XVIII - 31 de dezembro (sexta-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º No recesso, período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida até o mês de julho de 2021.

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente